



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 3 (MODIFICATIVA) - CESC (Do Relator)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2016, que "Institui o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, dispõe sobre o financiamento à cultura e formaliza como instrumentos de gestão o Plano de Cultura, o Sistema de Informações e Indicadores da Cultura e a Rede de Formação e Qualificação Cultural".

Dê-se ao inciso XII do art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 84/2016 a seguinte redação:

Art. 4º.....

XII – fortalecer as redes de organizações da sociedade civil, coletivos, grupos informais e de pessoas físicas que atuam nos diversos segmentos da cultura;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir no dispositivo outros grupos coletivos e informais.

Sala das Comissões, em


Deputado Prof. Reginaldo Veras

Relator

Comissão de Educação, Arte e Cultura - CESC
PLC nº 84/2016
Folha nº 52
Assinatura: 12058 Rubrica: 